



PREFEITURA MUNICIPAL
CAICÓ
TRABALHANDO COM VOCÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
C.G.C. 08.096.570/0001-39 – Rua Felipe Guerra, 379
Home Page: www.prefeituradecaico.com.br

Ofício nº 098/03-GAB

Caicó(RN), 28 de março de 2003


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, Mensagens e Projetos de Leis, autorizando aforamento de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme abaixo discriminados:

- Mensagem nº 014/2003, conforme Processo nº 229/2003, em nome do Sr. Adriana Ferreira da Silva;
- Mensagem nº 015/2003, conforme Processo nº 228/2003, em nome da Sra. Cássia Fernandes de Araújo;
- Mensagem nº 016/2003, conforme Processo nº 116/1998, em nome da Sra. Rita Maria Fernandes dos Santos;
- Mensagem nº 017/2003, conforme Processo nº 1.147/2002, em nome do Sr. José de Medeiros.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Rejane Maria Dias de Araújo Maynard
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
RAIMUNDO INÁCIO FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
RUA: FELIPE GUERRA, 379 - CENTRO - CAICÓ/RN

MENSAGEM de Nº 015

Caicó-RN, 18 de Março de 2003.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso Projeto de Lei autorizando aforamento de terreno a: **CÁSSIA FERNANDES DE ARAÚJO**, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme consta no Processo de nº **228/2003**. Na oportunidade apresento a V. Exa., os meus protestos de estima e consideração.



ROBERTO MEDEIROS GERMANO
PREFEITO

Excelentíssimo. Senhor
Vereador RAIMUNDO INÁCIO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
Rua Felipe Guerra 379 – Centro Caicó / RN
CNPJ 08.096.570/0001-39

PROJETO DE LEI. Nº 025/03.

Autoriza conceder em Aforamento, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a: **CÁSSIA FERNANDES DE ARAÚJO**, terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua: Júlio Pereira da Silva, Zona=02, Distrito=03, Quadra=045, Lote=0100, bairro Boa Passagem-Conjunto Salviano Santos, com uma área total de **200,00 m²**, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE : Com o Lote de nº 0090, medindo 20,00 metros;
SUL: Com o Lote de nº 0110, medindo 20,00 metros;
LESTE: Com a referida rua Júlio Pereira da Silva, medindo 10,00 metros;
OESTE: Com o Lote de nº 0240, medindo 10,00 metros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, **18** de Março de **2003.**


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra nº 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP 59.300-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 025/2003

Ementa: Autoriza conceder em Aforamento, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a: **CASSIA FERNANDES DE ARAÚJO**, terreno do Patrimônio Municipal, localizado à rua Júlio Pereira da Silva, Zona = 02, Distrito = 03, Quadra = 045, Lote = 0100, bairro Boa Passagem - Conjunto Salviano Santos, com uma área total de 200,00 m², com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Com o lote de nº 0090, medindo 20,00 metros:

SUL: Com o lote de nº 0110, medindo 20,00 metros:

LESTE: Com a referida rua Júlio Pereira da Silva, medindo 10,00 metros:


OESTE: Com o Lote de nº 0240, medindo 10,00 metros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 01 de julho de 2003.


Ederaldo Adolfo Maia
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro